

**EPEC JÚLIO DE MESQUITA - EXTENSÃO ADMASTOR DE CARVALHO
COMÉRCIO EXTERIOR**

**HENZO ROBERTO
KAUÊ MELLO
LARISSA GOULART
PEDRO ALMEIDA**

Consultoria e solicitação do benefício do Ex-tarifário

**SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO
2022**

Pedro de Negreiros Almeida
Kauê Henrique Mello Peixoto do Nascimento
Henzo Roberto de Oliveira
Larissa Goulart

Consultoria e solicitação do benefício do Ex-tarifário

Trabalho de Conclusão de Curso
Apresentado ao Curso Técnico em
2022 da Etec Júlio de Mesquita,
Orientado pelo Prof. Braz de Lima e Almeida,
Como requisito parcial para obtenção do título de técnico em
Comércio Exterior

São Paulo
2022

SUMÁRIO

1	Introdução	4
2	O que é ex-tarifario?.....	5
2.1	Como funciona?	5
2.2	Análise documental	5
2.3	Consulta pública.....	6
2.4	Análise e decisão	6
2.5	Publicação e resolução	7
2.6	Quem pode e quem não pode usar o ex-tarifário?	7
2.7	Mas afinal, o que são bens de capital (BK) e bens de informática e telecomunicações (BIT)?.....	8
2.8	Empresas que podem possuir o recurso de exceção tarifaria:	8
3	Mercosul.....	10
3.1	Países do Mercosul.....	10
3.2	Países fundadores do Mercosul	10
3.3	O regime de ex-tarifario e o Mercosul	12
3.4	Todos pagam a TEC?	14
3.5	O Ex-tarifario e a LETEC podem acabar?	14
3.6	BK- bens de capital	15
3.7	Bens capitais no Brasil	15
3.8	Industrias bases	16
3.9	Industrias intermediarias	16
3.10	BIT- bens de telecomunicação e informatica.....	16

4	Como conseguir o ex-tarifario	17
4.1	Analise de documentos	18
4.2	Analise de classificação e descrição	18
4.3	Consulta publica	19
4.4	Apurações de existência de produção nacional	19
4.5	O processo ocorre da seguinte maneira:	20
4.6	deliberações GECEX	21
4.7	Resolução D.O.U (diário oficial da União)	21
4.8	Quem pode utilizar este serviço?	22
4.9	O que deve ser publicado no D.O.U?	22
4.10	Como fazer a publicação no DOU?	22
5	Pontos positivos do ex-tarifario	23
5.1	Diminui indiretamente outros tributos importantes	23
5.2	Favorece a vantagem competitiva no comércio	24
5.3	Traz impacto positivo no EBITDA.....	24
5.4	Multiplicação de renda e empregos sobre diferentes setores econômicos	25
5.5	A redução de impostos diminui o custo do produto	25
5.6	Tributação de importação.....	25
6	Pontos negativos do ex-tarifário	26
6.1	Isenção de taxa	26
6.2	Desvalorização do mercado nacional.....	27
7	Propostas de valor	29
7.1	Segmento dos clientes	30
7.1.2	Produtos que conseguem adquirir o ex-tarifario.....	30
7.1.3	Existindo 4 tipos de BIT disponíveis para a exportação do ex-tarifario são eles	31

7.2	Relacionamento com o cliente:	33
7.3	Atividade chave:	34
7.4	Recursos chave.....	36
7.5	Fontes e receita.....	37
7.5.1	Valores	38
7.6	Estrutura de custos	40
7.6.1	Custos diretos	40
7.6.2	Custos fixos.....	40
7.6.3	Custos variáveis	40
7.7	Canais	41
7.8	Conclusão	42
8	Bibliografia.....	43

1 INTRODUÇÃO

O Ex-tarifário é uma grande oportunidade para que as empresas economizem no seu processo de importação, pois se trata de um regime que consiste na redução temporária da alíquota dos impostos de importação para bens de capital e bens de informática e telecomunicação. Porém não é um processo tão simples. Além de precisar de muitos documentos com todas as informações em dia e corretas, esse processo pode levar muito tempo se não feito de forma correta. Esses problemas é o que buscamos solucionar por meio dos nossos serviços de consultoria.

Como dito anteriormente, o processo do Ex-tarifário não é simples, pois as documentações necessárias para o Ex-tarifário tem que ser bem elaboradas por conta das informações exigidas, ou seja, quanto mais detalhado for esses pleitos melhor para o requerente do Ex-tarifário

O nosso projeto após a nossa pré-consultoria, garante ao cliente a utilização do Ex-tarifário no seu processo de importação, portanto, é necessário que tenhamos atenção a todos os documentos e informações exigidos pelo Ministério da Secretaria de Desenvolvimento da Produção. Como teríamos uma certa experiência no ramo, é natural que essa atenção aos documentos seja cada vez mais profissional.

O Ex-tarifário também é um processo aonde o tempo pode ser um problema, pois além do tempo natural que leva para acontecer todos o processo de análise documental, pode ocorrer uma prorrogação desse tempo se algumas das informações presentes nos pleitos estiver incorreta ou até mesmo em falta, podendo chegar ao prazo de mais 30 dias ou até mesmo o arquivamento do procedimento. Agilidade é um dos pontos fortes do nosso projeto, pois quanto mais rápidos entregarmos os documentos para serem revisados, mais rápidos teríamos o resultado da conferência dos pleitos e com isso deixando os nossos clientes satisfeitos.

A principal tarefa da nossa consultoria seria solucionar esses pequenos problemas com dedicação e atenção total aos nossos clientes, oferendo um serviço de qualidade aonde os clientes se sintam acolhidos e satisfeitos com o nosso trabalho.

Realizadas pesquisas feita pelo grupo ficou evidente que, na comunidade do comércio exterior, é comum ter encontros indesejados com altas taxas de imposto. Tratando-se de importações, tais taxas podem atingir 110% do valor da compra.

Tendo isto em vista, o grupo chegou a conclusão de que muitas empresas são prejudicadas ao buscarem recursos no exterior. Em paralelo a isso, temos o atraso decorrente dos processos de autorização de importações realizadas pela ME – Ministério da Economia (anteriormente realizado através do MDIC Ministério do desenvolvimento indústria e comércio) dificultando as relações de comercio internacional.

Após a análise dos dados o grupo conseguiu concluir que, os mais afetados pela grande cobrança de impostos são as microempresas que não possuem conhecimento, ou não tem a acessibilidade a este recurso que o governo federal disponibiliza, dificultando o crescimento econômico de tal empresa, e não valorizando comércio nacional que busca crescer constantemente.

Observamos com pesquisas feitas que, muitas empresas de pequeno porte tentaram realizar este tipo de serviço de redução de impostos sozinhas, mas acabaram não tendo sucesso no tal serviço, pois o processo de ex-tarifario não é um simples compendio do que está escrito no catalogo técnico. A execução desse serviço requer procedimentos muito mais profundos e necessita ser analisado a luz dos conhecimentos técnicos e do linguajar aduaneiro exigido pelo ME (Ministério da Economia)

Conforme pesquisas do nosso grupo, para uma empresa solicitar está isenção destes tributos ela precisa mandar a documentação necessária para (SEI) SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÕES, na qual passa por alguns processos que duram cerca de 90 dias.

Vimos que este processo poderá ser um tanto quando turbulento e demorado por isso, oferecemos uma consultoria para a análise deste produto, com um prazo menor o cliente já ficará informado se tem direito a está isenção.

O maior objetivo da nossa consultoria é auxiliar as microempresas na qual sofrem muito com os altos preços dos impostos cobrados por produto, assim inibindo seu crescimento que seria mais escalável se todas tivessem acesso ao Ex-tarifário, assim contribuindo com a economia nacional.

Também podemos destacar mais um benefício da nossa consultoria que seria uma otimização de tempo nas empresas que oferecem esse serviço de Ex-tarifário, pois com nossos aplicativos eficientes e inovadores diminuiremos a demanda de trabalho desnecessário da empresa que autoriza o Ex-tarifário.

Uma das maiores dificuldades é comprovar a inexistência de produção nacional equivalente, então ajudaríamos essa empresa a passar por essa etapa e outras com análise documental, que traria mais eficácia para a empresa de Ex-tarifário.

A organização de documentação de todos os pleitos que são requisitados para a obtenção do Ex-tarifário é um problema recorrente para as empresas requerentes, então ajudaríamos também as empresas a verificar se o documento está com todos os requisitos corretos.

Contudo concluímos que nossa empresa será de extrema importância para as grandes empresas quanto principalmente para as microempresas. Nosso principal foco seria as microempresas com pensamento em expansão.

2 O QUE É EX-TARIFÁRIO?

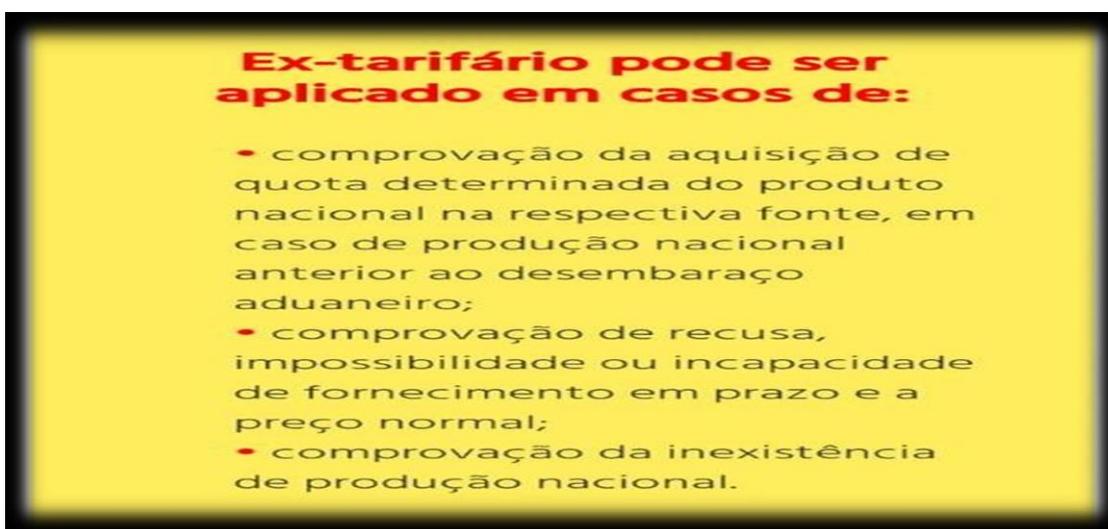
De acordo com definição da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), o “regime de Ex-tarifário consiste na redução temporária da alíquota do Imposto de Importação dos bens assinalados como BK (bens de capital) e/ou BIT (bens de informática e telecomunicação) na Tarifa Externa Comum do Mercosul, quando não houver produção nacional”.

Também existem os Ex-tarifários para Imposto sobre Produtos Industrializados, bens de capital, e imposto de importação. A criação do ex-tarifário (também conhecida como Exceção Tarifária) veio através artigo 4º da Lei nº 3.244/57 lei que fala sobre a reforma das tarifas alfandegárias.

De acordo com o dispositivo legal, modificado pelo Decreto-Lei nº 63/1966: Art.4º – Quando não houver produção nacional de matéria-prima e de qualquer produto de base, ou a produção nacional desses bens for insuficiente para atender ao consumo interno, poderá ser concedida isenção ou redução do imposto para a importação total ou complementar, conforme o caso.

Figura:1

Casos que se pode obter a isenção tarifaria



Fonte: fazcomex.com.br

A isenção ou a redução ainda será concedida por meio de estabelecimento de quotas tarifárias globais e/ou por período determinado não superior a um ano, ou quotas percentuais em relação ao consumo nacional.

Tendo também uma exceção para o caso de escassez no mercado interno de produtos de base, gêneros alimentícios de primeira necessidade e matérias-primas.

2.1 Como funciona

O procedimento de serviço do Ex-tarifário se consiste em algumas etapas que tem como funcionalidade reconhecer o produto que vai se importado. Com a elaboração de alguns documentos chamados de pleito que contém informações técnicas e detalhadas do bem, e das empresas que vão fazer esse tipo de operação. Esse processo de reconhecimento de documentos leva em média 45 dias, sendo o principal órgão participante o ministério da economia. Algumas das características principais a serem identificadas é se o produto faz parte da categoria de bens de capital (BK) ou ele é um produto de informática e telecomunicação

2.2 Análise Documental

Assim que o documento é finalizado pela empresa importadora, ele é enviado e a secretaria de desenvolvimento de produção, e cabe a ela fazer todo o reconhecimento do pleito. Caso aconteça alguma irregularidade no documento, ou seja, algum requisito não cumprido, o pleito então é arquivado e devolvido por via correio eletrônico para remetente corrigir essa irregularidade em um prazo de 30 dias. Após as correções do pleito e a garantia que está tudo dentro das normas. O pleito é reenviado e novamente analisado pela secretaria de desenvolvimento de produção (SDP) e logo depois, encaminhado para a secretaria da receita federal do brasil (SRFB) para ser analisada a classificação tarifaria e a descrição da mercadoria. Essa análise tem um prazo de 45 dias até ser concluída.

2.3 Consulta pública

Quando não a nenhum erro quanto a calcificação de produtos, inicia se a consulta pública feita pelo ministério da economia por meio da secretaria de desenvolvimento da indústria (SDIC) que tem como objetivo garantir que caso haja fabricantes nacionais que produzem os bens relacionados ele possa se manifestar e pedir a contestação única e exclusivamente por meio do sistema eletrônico de informações (SEI) no prazo de até 20 dias após a publicação da consulta. Para isso acontecer, é necessário o preenchimento completo do formulário – manifestação de produção nacional, que deve conter características técnicas do bem, ser apresentado nota fiscal de outros fornecimentos outros tipos de documentação. Esse documento será analisado num prazo de até 30 dias corridos. Mesmo após o prazo de 20 dias corridos, caso não ocorra nenhum tipo de manifestação de fabricantes nacionais, infelizmente, ainda assim, não é garantido que o regime do Ex-tarifário será permitido ao remetente, conforme dito no art. 12 da portaria ME número 309/2019.

2.4 Análise e decisão

Essa etapa se caracteriza pela forma mais rígida de análise documental da existência de outra produção nacional equivalente. Usando elementos como a portaria SDIC número 324 de 29 de agosto de 2019 e a dita anteriormente a portaria ME número 309 de 2019, serão usados os alguns critérios para a comparação ao bem importado, como: os fornecimentos anteriores efetuados, desempenho ou produtividade igual ou superior, prazo de entrega ou superior e por último, o preço não superior. A decisão final é feita pelo comitê-executivo de gestão (Gecex) da câmara de comercio exterior (Camex). Todo esse processo tendo um prazo médio de 45 dias, porém, esse prazo pode ser agilizado ou atrasado dependendo apenas da exigência de excelência das empresas no processo de planejamento do pleito e da veracidade das documentações exigidas.

2.5 Publicação e resolução

Após toda essa completa análise documental o remetendo do perito nomeado de pleiteante, é informado que o resultado final do pleito já foi publicado, podendo ser

deferido ou indeferido. Caso seja deferido, o pleiteante consegue a autorização para poder usar o regime do Ex-tarifário, tendo assim, a redução temporária da alíquota do imposto de importação de bens. Mesmo com a conclusão da análise, caso os bens forem deferidos, quando acontece o despacho aduaneiro de importação, pode acontecer da declaração de classificação fiscal de mercadoria está incorreta, podendo assim, colocar em risco a redução de imposto garantida pelo Ex-tarifário. E por outro lado, caso a situação do pleito seja indeferida, cabe ao pleiteante reanalise todo o seu pleito junto aos documentos necessários para análise geral, passando assim, novamente pelo processo.

Criado principalmente para categorizar as mercadorias, o código da nomenclatura comum do Mercosul (NCM) é de extrema importância para o comércio do Mercosul, podendo ser consultada no site da receita federal brasileira (RFB). Sendo de extrema importância para identificar o produto importado no despacho, caso acontece do NCM estar incorreto, pode acontecer consequências prejudiciais a empresa que solicitou a importação, como a possível cobrança de tributação, a perda de benefícios fiscais

2.6 Quem pode e quem não pode usar o Ex-tarifário?

Tendo em vista as dificuldades para conseguir o recurso de redução de impostos, em que é possível reduzir a alíquota do imposto de importação para até 0% foi pesquisado em que casos o processo de exceção de tarifa é válido. De acordo com os sites valoraduanheiro.com.br e www.gov.br o regime é válido, somente para bens de capital (BK) e bens de informática e telecomunicações (BIT), assim grafados na tarifa externa comum do Mercosul (TEC), quando não houver a produção nacional equivalente.

2.7 Mas afinal, o que são bens de capital (BK) e bens de informática e telecomunicações (BIT)?

Segundo o site: valoraduanheiros.com.br, Bens de capital (BK) são aqueles que são utilizados para produção de outras mercadorias, como maquinário de uma linha de produção, por exemplo. Já os bens de informática e telecomunicações (BIT) são bens

de tecnologia de informação em geral, envolvendo softwares, hardwares e sistemas para videoconferência, por exemplo.

2.8. Empresas que podem possuir o recurso de exceção de tarifaria:

Segundo a portaria número 309, de 24 de junho de 2019

‘ CAPÍTULO I

Art. 1º A redução da alíquota do Imposto de Importação de Bens de Capital, de Informática e de Telecomunicações, bem como de suas partes, peças e componentes, sem produção nacional equivalente, assinalados na Tarifa Externa Comum - TEC como BK ou BIT, poderá ser concedida na condição de Ex-tarifário, em conformidade com os requisitos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º A redução de alíquotas de Imposto de Importação de que trata esta Portaria é concedida aos bens propriamente ditos, e não a requerentes determinados.

§ 2º A redução da alíquota do Imposto de Importação prevista no caput não será aplicável para "sistemas integrados".

§ 3º A redução da alíquota do Imposto de Importação prevista no caput não poderá ser aplicável, ao amparo desta Portaria, às autopeças sem produção nacional, devendo os interessados, nesses casos, obedecerem aos requisitos e procedimentos definidos para a lista de autopeças constante dos anexos da Resolução nº 102, de 17 de dezembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior. ’

Um bom exemplo a ser citado é a Lista Covid, que conta com 643 produtos e contempla equipamentos para diagnósticos, testes de detecção do vírus, equipamentos de uso hospitalar, medicamentos e vacinas contra a Covid-19.

Inicialmente essa lista de produtos expirava em setembro de 2020, contudo, foi prorrogada em razão das medidas de combate à crise sanitária. Atualmente o prazo de validade da lista é 30 de junho de 2022.

Após a classificação fiscal, é preciso solicitar uma análise de fabricação nacional com a finalidade de comprovar a ausência de similares, somente depois disso a solicitação do ex-tarifário poderá ser feita. Você pode consultar as tarifas vigentes, assim como a Lista de Bens sem Similar Nacional (Lessin).

Nesta etapa é relevante ter, mas não obrigatório, uma declaração de não similaridade, emitida por federações e associações de segmento para que tenham validade. Este documento é um serviço contratado à parte e, portanto, deve ser pago.

Podemos concluir que para obter um ex-tarifário, resumindo, é necessário verificar se o produto é elegível, solicitar a análise de fabricação nacional, aguardar a consulta pública e verificar o resultado.

3 MERCOSUL

Mercosul, o mercado comum do Sul foi criado no dia 26 de março de 1991 a partir do tratado de Assunção, seria um bloco econômico sul-americano formado pelo Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai e Venezuela.

A Bolívia possui status de estado associado em processo de adesão e os demais países da América Latina atuam como estados associados, já a Venezuela recebeu uma sanção e está suspensa do bloco econômico.

3.1 Países do Mercosul

Todos os países da América do Sul estão ligados ao Mercosul, sejam como membros efetivos ou como membros associados.

3.2 Países fundadores do Mercosul

Os países fundadores do Mercosul em 26 de março de 1991 são Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai.

A Venezuela ingressou no bloco em 7 de dezembro de 2012 mas está suspensa desde 2016 por descobrir o protocolo de adesão e por desrespeitar a cláusula democrática do bloco.

3.3 O regime de Ex-tarifario e o Mercosul

Como sabemos, o Brasil é parte do Mercado Comum do Sul, o Mercosul, e, dessa forma, nossa política aduaneira tem que estar alinhada com os demais parceiros do bloco: Argentina, Paraguai e Uruguai. A Venezuela aderiu ao Mercosul em 2012, mas está suspensa, desde dezembro de 2016, por descumprimento de seu Protocolo de Adesão e, desde agosto de 2017, por violação da Cláusula Democrática do Bloco.

Assim sendo, um “Regime Comum de Bens de Capital Não Produzidos” foi estabelecido pela Decisão do Conselho do Mercado Comum nº 34/03, que previa uma Lista Comum de Bens de Capital não produzidos no bloco, os quais teriam suas alíquotas reduzidas temporariamente para 0%.

Ademais, cada Estado Parte (membros do Mercosul) poderia ter a sua Lista Nacional de Bens de Capital Não Produzidos, com alíquotas reduzidas a 2%. Esse regime deveria ter entrado em vigor em 1º de janeiro de 2006, mas não foi implementado até o momento. Como alternativa, o bloco vem autorizando os membros a aplicarem tarifas de importação diferentes da TEC para os produtos classificados como BK.

No caso de bens de informática e de telecomunicações (BIT), a Decisão CMC nº 57/10 autorizou os membros do Mercosul a reduzir a tarifa do II, para até 0%, de produtos definidos na TEC como BIT, sem produção nacional, incluindo os sistemas integrados que os contenham, de maneira unilateral e ilimitada.

:

Para entender mais como funciona o Mercosul e a exceção estão ligadas precisamos entender o que é TEC (tarifa externa comum), e LETEC (Listas de Exceções a Tarifa Externa Comum).

Segundo pesquisas feitas pelo site portaldaindustria.com.br, A tarifa externa comum foi estabelecida em 1995 e é o imposto de importação cobrado pelos países do Mercosul de países fora do bloco. Quando um produto da China, dos Estados Unidos ou da União Europeia, por exemplo, vai entrar no mercado de um dos países que formam o Mercosul - Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai -, é cobrado um percentual sobre o valor da mercadoria.

Figura 2

Tarifa Externa Comum



Fonte: <https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/competitividade/entenda-o-que-e-letec-e-ex-tarifario-e-o-que-eles-tem-a-ver-com-a-cupula-do-mercosul/>

Já para saber a alíquota de um produto, é preciso consultar a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). Nessa lista, cada mercadoria tem um código NCM que deve ser informado na nota fiscal. O código é composto por 8 dígitos, que correspondem à forma como os produtos são organizados na lista. Os dois primeiros números representam os capítulos. Por exemplo, 01 para animais vivos, 02 para carnes e assim por diante. [Você pode acessar a lista completa de NCMs no site do governo brasileiro.](#)

3.4 Todos pagam a TEC?

Nem toda importação de mercadorias de fora do Mercosul precisa pagar a TEC. Há regimes de exceção à tarifa e também acordo de livre-comércio que liberalizam a tarifa, que pode chegar a zero ou ter um desconto elevado. No caso dos regimes de exceção, eles são autorizados previamente pelo Mercosul, por um período de tempo específico. Dois deles são o Ex-tarifário e a lista de exceções à TEC (LETEC). Cada país do bloco tem sua própria lista.

Figura: 3

Ex-tarifário



Fonte: <https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/competitividade/entenda-o-que-e-letec-e-ex-tarifario-e-o-que-eles-tem-a-ver-com-a-cupula-do-mercosul/>

O Ex-tarifário é a redução temporária da alíquota da TEC para bens de capital (BK) e para itens de informática e telecomunicação (BIT), quando não houver produção nacional equivalente. Ou seja, o Brasil pode importar uma máquina da Alemanha, por exemplo, pagando zero de tarifa de importação se não houver um produto brasileiro similar.

O objetivo é reduzir custos e aumentar o investimento, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do setor produtivo. O regime atual contempla 16.300 operações de importação de máquinas e 1.800 em bens de informática e tecnologia da informação. Os outros países do Mercosul também aplicam esse tipo de exceção.

O regime é chamado Ex-tarifário porque a apenas uma parte (o EX) das mercadorias de um código da NCM será aplicada uma alíquota diferente da TEC para essa mesma categoria.

Já a LETEC é uma lista de mercadorias que podem pagar alíquotas inferiores ou superiores às da TEC. Todos os quatro países do Mercosul podem fazer essas exceções desde que a tarifa externa comum foi estabelecida, mas os valores dos

tributos cobrados não podem ultrapassar os níveis tarifários consolidados na Organização Mundial do Comércio (OMC).

No caso do Brasil, essa lista pode ter até 100 códigos NCM e até 20 códigos podem ser alterados a cada seis meses. A LETEC atual inclui medicamentos e princípios ativos de medicamentos, fertilizantes, herbicidas e alguns tipos de automóveis, dentre outros itens. Os pedidos para entrar na lista são apresentados à Camex. É necessária uma fundamentação econômica, explicando o impacto esperado e as condições de competitividade do produto, dentre outros pontos.

Figura:4

Letec



Fonte:<https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/competitividade/entenda-o-que-e-letec-e-ex-tarifario-e-o-que-eles-tem-a-ver-com-a-cupula-do-mercosul/>

3.5 O ex-tarifario e a LETEC podem acabar?

Com a decisão do Conselho do Mercado Comum do Mercosul de renovar tanto Ex-tarifário quanto a LETEC, a vigência de ambos os regimes passou de 31 de dezembro de 2021 para o 31 de dezembro de 2028. Cabe ao Comitê Executivo de Gestão da

Camex internalizar as medidas para garantir a continuidade automática das diferentes alíquotas para os importadores nesses casos.

A renovação é importante porque os dois são cruciais para o planejamento de investimentos pelas empresas, para compra de alguns insumos do exterior e para adaptação competitiva de setores

3.6 BK- bens de capital

Os bens de capital, ou mais conhecidos como BK, são basicamente ativos que são usados para o desenvolvimento de outros produtos, sendo esses produtos o que chegara no consumidor final, os famosos bens de consumo. Os bens de capital podem ser responsáveis por gerar tanto produtos quanto serviços dependendo do ramo da organização. Esses bens tem uma grande importância nas empresas pois são considerados estratégicos e acontece uma certa modernização na empresa, agregando conhecimento e tecnologia a produção.

3.7 Bens capitais no brasil

Com o objetivo de completar a estrutura da indústria de bens de produção no país no final da década de 1950. O Brasil começou um movimento nacional-desenvolvimentista e com ele conseguiu receber apoio de todos os grupos socialmente importantes como das áreas industriais. Sendo uma grande oportunidade de desenvolvimento para o país, pois ele poderia entregar com o apoio da área industrial uma rápida industrialização com um mercado interno em crescimento, crédito bancário de fácil acesso e uma certa proteção contra importações.

Foi investido em equipamentos de transporte e energia (37%), nas indústrias de base de siderúrgica (48%) e também de veículos automotores. Tudo isso como uma forma de incentivar que as empresas estrangeiras participassem do plano de

desenvolvimento do Brasil. Esse período se caracteriza pela chegada de fábricas de montagem de automóveis estrangeiras

3.8 Indústrias bases

Como uma forma de bens de capital, as indústrias bases são aquelas que são responsáveis pela produção e o fornecimento das matéria-prima, através dela que todo o mercado consegue ter acesso a essas matérias-primas necessárias e outros itens para o desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

O seu papel é coletar a matéria-prima que ainda está em estado bruto na natureza que normalmente é encontrada misturada com outros elementos. E trabalhar para entrega-la no estado necessário para outras indústrias, como os citados anteriormente como os de bens de consumo, cuja a produção é focada diretamente no consumidor final.

3.9 Indústrias intermediárias

São as indústrias que tem como objetivo principal a produção de peças e equipamentos que serão utilizados pelas indústrias de bens de consumo. Podemos usar como exemplo as indústrias que produzem peças de automóveis, peças de computadores, tratores e equipamentos industriais. Neste caso, podemos incluir as indústrias que criam maquinários agrícolas, como colheitadeiras, plantadeiras e esteiras. Assim como as que produzem ferramentas e peças industriais

3.10 BIT- Bens de Telecomunicação e Informática

Sendo simples de ser compreendido. Os bens de telecomunicação e informática são aqueles que não necessariamente estão ligados a produção de um produto, e sim usados para a comunicação de uma empresa para outra ou entre funcionários de uma mesma empresa. A maioria desses equipamentos são aqueles que as pessoas usam no seu cotidiano, como smartphones, tablet e computadores. Existem outros tipos de equipamentos de informática que são mais complexos e avançados, usados exclusivamente por indústrias.

4 COMO CONSEGUIR O EX-TARIFARIO

Sendo um grande recurso para as empresas nacionais que buscam diminuir o valor de importação de um ou mais produtos, é um processo que pode demorar cerca de noventa dias para ser concluído dependendo totalmente da agilidade e atenção aos documentos necessários que a empresa deve utilizar nesse processo.

O primeiro passo que os requerentes do Ex-tarifário devem fazer é acessar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Economia, caso o requerente não tenha o seu cadastro, ele pode se cadastrar sem problema nenhum seguindo as orientações do site.

Após isso, existem várias etapas que o requerente deve cumprir. Dividimos essas fases em 10 etapas que todos que solicitarem o Ex-tarifário terão que passar e obter sucesso em cada uma.

4.1 Análise de documentos

Também conhecida como análise documental dos pleitos, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento de Produção (SDP) do Ministério de Desenvolvimento, Indústrias e Comércio Exterior. Antes dos pleitos serem incluídos no SEI, o requerente do Ex-tarifário deve garantir que todos os documentos contem além de informações do pleitante, deve ter informações técnicas sobre o produto, conseguindo descrever bem as características do produto. Informações sobre a previsão de importação e investimentos, relacionado aos aspectos econômicos que mostram a relevância e o impacto da importação pretendida para o desenvolvimento da produção do setor, e objetivos relativos ao pleito é disponibilizar endereço de e-mail confiável para onde serão enviadas todas as notificações e comunicações formais sobre o pleito.

Cada pleito feito pela empresa requerente deverá se referir a apenas a um único bem, caso o requerente tenha interesse em usar o Ex-tarifário em dois ou mais produtos, deverá fazer o mesmo processo do primeiro bem, com pleitos e processos exclusivos para cada produto a ser importado.

Caso tenha a ausência de alguma informação ou de algum dos requisitos ou até mesmo a ausência de alguns dos pleitos, o requerente será comunicado via correio eletrônico para sanar a irregularidade no prazo de trinta dias, podendo até mesmo sofrer pena do arquivamento de pleito, por isso é muito importante que todos os pleitos sejam bem descritivos sob o bem, todas as características possíveis do mesmo. Caso o requerente não tenha muito conhecimento sobre o processo, no próprio Sistema Informatizado é possível verificar alguns modelos de documentos a serem preenchidos e formulários pertinentes a cada etapa.

4.2 Análise e classificação e descrição

Agindo como uma continuação da etapa anterior, a análise e classificação e descrição tem como característica alguns requisitos sobre os pleitos que serão apresentados pelos requerentes, ou até mesmo a solicitação de outros documentos.

Fazendo parte da consulta de fabricantes nacionais, a empresa requerente ao Ex-tarifário pode inicialmente promover uma descrição resumida que será usada para pesquisar fabricantes nacionais, e será usada pela Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços (SDIC). Futuramente será feito um estudo do equipamento e a elaboração de uma descrição completa e detalhada sobre a existência de fabricantes nacionais.

O principal componente da classificação fiscal do Ex-tarifário e a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que foi aceito em 1995, e embasada pelo Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH), e tudo isso é um composto da Tarifa Externa Comum (TEC) que compreende 21 seções, composta por 96 capítulos, Além das notas de seção, de Capítulo e de suposição. Os capítulos por sua vez, são divididos em posições e suposições, atribuindo-se códigos numéricos a cada um dos desdobramentos citados.

4.3 Consulta pública

A consulta pública é feita após a análise documental pelo SDIC, caso todos os requisitos sejam cumpridos e não há nenhum erro quanto a classificação tarifária e da

descrição do bem, a SDIC fará uma análise técnica para que seja efetuada a consulta pública.

Dando início a consulta pública, será realizado uma descrição detalhada sobre o bem que será importado com o sistema do Ex-tarifário, um documentos com todos os detalhes do produto será deixado para uma consulta pública, com o objetivo de Caso haja fabricantes nacionais do produto, com características equivalente ao produto descrito no documento, única exclusivamente por meio do acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) o fabricante Nacional pode se manifestar e mostrar que não há necessidade de uma importação e também sem a necessidade do uso do Ex-tarifário, com isso o processo será interrompido e encerrado, não havendo necessidade da importação, ou seja, se o requerente quiser o produto terá que ter negociações com o fabricante local.

4.4 apurações de existência de produção nacional

Uma das etapas mais importantes do pleito é a apuração de existência de produção nacional já que é através desse resultado que se consegue a exceção tarifaria.

O processo consiste em verificar se o produto que o requerente deseja importar é produzido no país o qual o requerente se estabelece.

4.5 O processo ocorre da seguinte maneira:

O governo realiza uma pesquisa para que caso alguma empresa produza o produto em questão, a mesma possa se manifestar a respeito.

Nesta etapa podem existir 3 variantes:

- Não existir produção nacional, que teria como consequência concessão do ex tarifário aí requerente já que o mesmo não teria acesso ao produto no seu país
- Existência de produção nacional em menor qualidade. Neste caso o requerente pode apresentar documentos que comprovem o desbalanço do produto nacional com o

produto solicitado. Se comprovado a desqualificação, ainda é possível conseguir a exceção tarifária

- Existir produção nacional superior ou igualada a qualidade do produto solicitado. Já neste caso onde é comprovado a superioridade do produto nacional, ainda é possível solicitar uma reavaliação. No caso de se manter o resultado da avaliação, a exceção tarifária não será concedida e o processo será arquivado dando assim o seu encerramento.

4.6 deliberações GECEX

Nessa próxima etapa vai ser visto o quanto de impostos vai ser pago no produto que está passando pelo processo de redução de alíquota.

Tendo como exemplo uma parte da lei divulgada no diário oficial da União. Veja a seguir:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/04/2021 | Edição: 73-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1

Órgão: Ministério da Economia/Câmara de Comércio Exterior/Comitê Executivo de Gestão

RESOLUÇÃO GECEX Nº 189, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO

EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, considerando o disposto nas Decisões nºs 58, de 16 de dezembro de 2010, e 26, de 16 de julho de 2015 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL, nas Resoluções nº 92, de 24 de setembro de 2015, e nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, e tendo em vista a

deliberação de sua 5ª Reunião Extraordinária de 2021, ocorrida no dia 19 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo II da Resolução da Câmara de Comércio Exterior nº 125, de 15 de dezembro de 2016, até 31 de dezembro de 2021, conforme descrições e alíquotas a seguir discriminadas:

NCM	Descrição	Alíquota (%)
1005.90.10	Em grão	0
1201.90.00	- Outras	0
1507.10.00	- Óleo em bruto, mesmo degomado	0
2304.00.10	Farinha e Pallets	0

Art. 2º No Anexo I da Resolução da Câmara de Comercio Exterior nº 125, de 2016, as alíquotas correspondentes aos códigos da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM indicadas acima deverão ser assinaladas com o sinal gráfico "#".

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor sete dias após a data de sua Publicação.

4.7 Resolução D.O.U (diário oficial da União)

O DOU (Diário Oficial da União) é o jornal oficial do Governo Federal, destinado à publicação de decisões, ações, resoluções do governo, bem como à divulgação de outros assuntos que interessam ao povo.

Sua periodicidade é diária e é editado pela Imprensa Nacional. A grande missão do DOU é dar publicidade a informações oficiais do Governo Federal, permitindo que a sociedade tome ciência dos atos da Administração.

Para facilitar a comunicação, o veículo está dividido em três seções:

- Primeira: se destina a leis, decretos, portarias e atos normativos de interesse geral;

- Segunda: reservada às portarias interministeriais e aos atos de interesse dos servidores públicos federais como um todo;
- Terceira: dedicada a editais, contratos e ações de governos estaduais e municipais e de terceiros que, por deliberação legal, demandam publicação.
-

4.8 Quem pode utilizar este serviço?

Órgãos e entidades da administração pública federal, das administrações públicas estaduais e municipais, conselhos profissionais, entidades privadas e pessoas físicas.

4.9 O que deve ser publicado no D.O.U?

Deve ser publicado qualquer ato exigido como obrigação legal no DOU para que sejam validados, são eles: leis, decretos, tratados, medidas provisórias, julgamentos e muito mais. Vale dizer que os instrumentos normativos precisam ser divulgados na íntegra.

4.10 Como fazer a publicação no DOU?

Para encaminhar a matéria para o E-dou, é necessário que seja feito o envio do arquivo doc, docx, pdf, odt, xlx, xlt e seja enviado para o e-mail contato@edou.com.br. É necessário também enviar a documentação digitalizada que envolve carteira de identidade, CNPJ, comprovante de residência, contrato social e CPF.

5 PONTOS POSITIVOS DO EX-TARIFARIO

Viabilização do aumento de investimentos em produtos das categorias BK e BIT, cujos itens não tenham produção equivalente por indústrias brasileiras

O benefício principal do regime de Ex-tarifário ao importador é a aplicação da redução a 0% da alíquota do imposto de importação.

Onde normalmente sem a aplicação do regime, as importações têm incidência de 14% ou 16% de Imposto de Importação.

Por isso que eu sempre reforço a IMPORTÂNCIA deste regime ao importador. Imagina uma economia de 14% ou 16%, no custo da importação. Isto sem falarmos da redução também do desembolso no IPI e ICMS, pois esses impostos são calculados com a formação da base de cálculo somando o imposto de importação, que no caso será (zero). Sendo zero, o IPI e ICMS também serão reduzidos.

É comprovado, que a empresa importadora utilizando este regime de Ex-tarifário terá menos custos com impostos, menos gastos com fluxo de caixa, terá mais lucratividade na venda de seus produtos e mais competitividade no seu mercado.

5.1 Diminui indiretamente outros tributos importantes

Além do II, pode ocorrer redução indireta de outros impostos, como o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Esses tributos influenciam no processo final da mercadoria importada, de forma que essa vantagem torna a conta mais baixa e atrativa.

5.2 Favorece a vantagem competitiva no comércio

Competitividade é outro ótimo benefício que o Ex-tarifário proporciona. Afinal, como um dos critérios para se encaixar no regime é a falta de produção nacional equivalente, quando a empresa importa itens exclusivos, ela se destaca sobre as demais. Isso também contribui para que ela fique mais fluida, produtiva e moderna, com economia. É uma excelente estratégia que garante a consolidação dos seus negócios no mercado competitivo.

5.3 Traz impacto positivo no EBITDA

O EBITDA é uma sigla que vem do inglês, **(Earning Before Interest, Taxes, Depreciation, and Amortization)** e significa: lucro antes dos juros, dos impostos, da depreciação e da amortização. Com o Ex-tarifário, é possível melhorar tanto a sua produtividade quanto a eficiência da renda da empresa, devido à redução de custos sobre tributos.

Ter o regime Ex-tarifário é indispensável para uma empresa que deseja se destacar em um mundo sem fronteiras. Afinal, ele gera renda, melhora a produtividade e fortalece sua competitividade diante do mercado nacional e internacional.

5.4 Multiplicação de renda e empregos sobre diferentes setores econômicos

O tratamento especial é uma forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico do país, visto que os importados não competem com a produção nacional e acabam colaborando para o aumento das possibilidades de comercialização de produtos inovadores. Nesse sentido, a balança comercial se movimenta de forma positiva gerando mais empregos e renda para todos.

Conforme o último relatório divulgado pela Divisão de Ex-Tarifário (Divex), até outubro de 2021, foi registrado um volume superior a 4 mil pleitos aprovados. Foram contabilizados mais de dez bilhões de dólares referentes a investimentos em bens importados que receberam tratamento especial.

5.5 A redução de impostos diminui os preços do produto

A empresa que busca requerer o regime do Ex-tarifario tem como principal objetivo reduzir ou isenção do imposto de importação de um determinado produto, podendo trazer muitos benefícios ao dono de uma empresa, reduzindo consideravelmente seu custo com o produto, esse benefício pode ocorrer até o consumidor final também, beneficiando todo o mercado nacional.

5.6 Tributação de importação

Os impostos são valores pagos ao governo, sendo devidos quando há a ocorrência de determinados fatos geradores. No caso de importações, os impostos são cobrados pela Receita Federal pelas mercadorias vindas do exterior para o Brasil. O cálculo dos impostos é realizado com base em alíquotas variáveis, que dependem da mercadoria variando entre 0 a 35 %. Esse cálculo é feito com a junção de vários impostos, sendo eles: II + IPI + PIS + ICMS + COFINS

Com o incentivo à importação, muitas empresas especializadas na área se instalam no país a fim de aproveitar esse benefício fiscal. Com isso, mais empregos são gerados para suprir a mão-de-obra necessária nas importadoras.

Além disso, o aumento de empregos também gera crescimento da renda da população como um todo. Esse movimento ocasiona a elevação do consumo, ou seja, há um aumento do despesa de dinheiro na economia, o que beneficia o país.

6 PONTOS NEGATIVOS DO EX-TARIFÁRIO

O processo de exceção tarifário pode influenciar muito no mercado de comércio de um país. A partir do processo de isenção de um imposto ou alteração no valor das taxas do mesmo, a situação do mercado pode mudar drasticamente.

6.1 Isenção de taxa

A partir do momento que um produto tem sua taxa de imposto isenta, tal situação se torna comerciável para todo e qualquer comerciante. Quando há uma alteração no imposto de um produto, qualquer pessoa física ou jurídica poderá usufruir do mesmo, fazendo com que assim o processo de exceção tarifária diminua constantemente a quantidade de processos realizados já que uma vez realizado, se torna apto para todos os demais compradores no mercado.

6.2 Desvalorização do mercado nacional

A concessão da exceção tarifária dependendo da situação do país e seus respectivos acordos econômicos pode não representar um bom sinal. No caso de constatado que não há semelhante no mercado mesmo havendo uma produção nacional, tal situação representa uma defasagem de qualidade no mercado nacional. Tendo em vista que um país que produz um produto deve consumir do próprio mercado nacional, conceder a isenção de imposto de um produto estrangeiro pode representar no mercado global, que tal país está defasado na produção desse produto.

Inexistência de similar nacional não garante a obtenção de ex-tarifário. O Ex-tarifário tem como característica principal ser um regime que reduz o imposto de importação. Essa redução temporária dos impostos dos bens caracterizados como BK (bens de capital) e BIT (bens de informática e telecomunicações) que usa a TEC (Tarifa Externa Comum do Mercosul) como principal base nas tarifas, assim como podemos

ver na resolução Camex nº 35, de 22/11/2006 que mostra o processo de solicitação, análise e concessão do Ex-tarifário estabelece: Art. 1º A redução da alíquota do Imposto de Importação de bens de capital, de informática e de telecomunicações, bem como de suas partes, peças e componentes, sem produção nacional, assinalados na Tarifa Externa Comum (TEC) como BK ou BIT, poderá ser concedida na condição de Ex-Tarifário, de conformidade com os requisitos e procedimentos estabelecidos nesta Resolução.” Mas, é importante esclarecer que nem todos os que pedem ao regime do Ex-tarifário tem sucesso no seu requerimento, por mais que seja um regime que todas as empresas possam pedir, tem um processo bastante demorado e complexo, principalmente cheio de detalhes, por conta de toda a documentação necessária dos bens que irão entrar nesse regime. Um das principais etapas do Ex-tarifário é a procura de fabricantes nacionais de determinado produto, conforme dito no artigo 4º da Lei 3.244/57, "quando não houver produção nacional de matéria-prima e de qualquer produto de base, ou a produção nacional desses bens for insuficiente para atender ao consumo interno, poderá ser concedida isenção ou redução do imposto para a importação total ou complementar". A inexistência de um fabricante local é necessário. Porém não garante que o regime do Ex-tarifário será disponível ao requerente, isso porque, mesmo com comprovação da inexistência ou uma fabricação similar nacional, existem outros critérios que a Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços (SDIC) usará, voltado principalmente a uma área mais política da instituição, atuando como uma espécie de instrumento de indução econômica, esses critérios são: 1) diretrizes das políticas governamentais 2) absorção de novas tecnologias; 3) investimento em melhoria de infraestrutura 4) isonomia com bens produzidos no Brasil, no atendimento às leis e aos regulamentos técnicos e de segurança

7 PROPOSTAS DE VALOR

Com a alta demanda de produtos algumas vezes precisaremos de materiais para atender a esta alta demanda. Com isso normalmente não encontramos alguns desses materiais no nosso país e, contudo, precisamos fazer o processo de exportação para conseguirmos realizar as nossas necessidades.

Mesmo encontrando produtos fora do país não é uma tarefa fácil realizar este processo de exportação para o nosso país, sempre havendo altas taxas de exportação sendo um processo muito demorado para conseguir exportar o que o cliente quer.

Mas há um recurso que poucas pessoas ou empresas conhecem que é o processo de exceção de tarifas ou como conhecido o processo de Ex-tarifário. este processo é um recurso onde o exportador consegue comprar seu produto com até 0% de alíquotas de imposto para a exportação.

Qualquer um pode realizar este processo de redução de alíquotas, mas poucos conseguem porque acaba sendo um processo muito complicado e demorado.

Muitas empresas acabam tentando recorrer a advogados para fazer este processo, mas em muitas das vezes a empresa acaba não conseguindo tal benefício, e acabam perdendo seu tempo e seu dinheiro.

Nós ficamos observando estes problemas recorrentes e resolvemos abrir uma consultoria de Ex-tarifário, onde esta consultoria acabara com todos estes problemas que acabam sendo muito ruins para estas empresas prejudicando o crescimento e a economia da empresa e até prejudicando a economia do país por faltas de recursos.

A nossa empresa cuidara de todo o processo para que os nossos clientes não se preocupem em perder seu dinheiro e seu tempo.

Para conseguir realizar todo este processo obtendo sucesso, nós, vamos realizar uma pré-consultoria onde vamos verificar se o seu produto corresponde a todas as características para conseguir tal benefício. Depois de verificado isto nós vamos cumprir todo o processo para exportar seu produto com a maior rapidez e segurança que conseguimos.

E assim prometemos tentar satisfazer todos os desejos dos nossos clientes sem ter que passar pela decepção de não conseguir comprar o seu produto.

7.1 Segmento dos clientes

Como já falamos alguns produtos não é possível exportar usando o benefício de exceção de tarifas fazendo algumas empresas tentarem conseguir esse benefício e consecutivamente falhando, perdendo seu tempo e dinheiro.

7.1.1 Produtos que conseguem adquirir o ex-tarifário

Bom como já falado existem alguns produtos que conseguem adquirir o ex-tarifário sendo eles:

Os bens de capital (BK) que são os equipamentos, instalações, bens ou serviços necessários para a produção de outros bens ou serviços.

Bens de informática e telecomunicações (BIT) que são bens de tecnologia de informação em geral. Hardwares, softwares e sistemas para videoconferência são alguns exemplos.

7.1.2 Existindo 4 tipos de BIT disponíveis para a exportação do ex-tarifário são eles

- BIT ativo imobilizado

BIT corpóreos destinados principalmente à manutenção das atividades de empresas ou exercidos com essa finalidade;

- BIT automotivo

Produtos, partes, componentes e peças classificados como BIT e utilizados no processo produtivo da indústria automotiva e cujos incentivos são normatizados por legislação específica;

- BIT insumo de produção

Partes, componentes e peças utilizados na fabricação de bens de informática e telecomunicações;

- BIT bens de consumo

BIT destinados principalmente a consumidores finais.

Nós vamos atender todas as empresas que queiram fazer o processo de ex-tarifario desde que os produtos atendam algumas dessas características apresentadas, por esses motivos vamos realizar uma pré-consulta para saber se o produto do cliente se enquadra a estes requisitos

Nós vamos procurar empresas que normalmente passam por dificuldades na hora de fazer a exportação do produto, e empresas que não conhecem este benefício. Atenderemos empresas de todo o país, sempre incentivando o crescimento dessas empresas e o nosso país.

7.2 Relacionamento com o cliente:

Tendo em vista que o processo de exceção tarifaria tem longo prazo e que cada etapa pode demorar até 20 dias, a empresa opta por 4 meios de comunicação

Telefone celular:

A empresa conta com um número de telefone celular com WhatsApp para atender de forma mais rápida e eficiente os clientes e poder estar sempre respondendo dúvidas e atualizando informações sobre o serviço

E-mail empresarial:

Também oferecemos atendimento através do e-mail da empresa. Entendemos que nem todos os clientes têm a facilidade com a comunicação através de aparelhos celulares, e também o e-mail facilita a comunicação e pontuação de avanços no processo

Google Meet:

Ainda para manter uma relação comercial acolhedora e eficiente, a empresa fornece reuniões através do google Meet para poder atender e explicar com clareza aos clientes mais distantes que não podem comparecer ao escritório

Atendimento presencial:

Para finalizar o atendimento, estamos de portas abertas para receber os clientes no escritório e fornecer o melhor atendimento possível.

7.3 Atividade chave:

Tendo em vista os métodos de cobrança de impostos de importação no Brasil, os produtos em sua maioria têm impostos embutidos no valor inicial, sendo assim o imposto é cobrado duplamente.

Tendo isso em vista a empresa visa o lucro dos clientes e busca a isenção de impostos para produtos importados.

O valor embutido ao serviço prestado tem como base o quão eficiente será o resultado.

Sendo assim, calculamos a diferença do valor original do produto com o valor após o resultado do serviço.

Após o cálculo, é acordado um pagamento baseado em uma porcentagem do valor economizado pelo cliente.

Com isso, o valor do serviço é pago de acordo com o resultado e satisfação do cliente.

7.4 Recursos Chaves

A nossa empresa é uma consultoria, ou seja, prestamos serviço aos nossos clientes. Isso tem um grande impacto quando falamos em recursos chaves da nossa empresa, ainda mais quando falamos do nosso material de trabalho, que são basicamente meios e formas em que podemos nos comunicar com os nossos clientes.

A nossa principal ferramenta para que essa comunicação seja possível sem dúvidas é a Internet. Com ela podemos realizar reuniões com nossos clientes para uma negociação de serviço ou uma atualização dos processos de documentação, negociações de proposta de valor, todo o marketing em si, a divulgação dos nossos serviços que serão feitos online.

O nosso estilo de negócio nos permite não precisar de grandes máquinas para fabricar um produto, matérias primas, estoque de produtos ou logística não serão necessários

Os recursos que nós precisamos são recursos de escritório, um espaço físico aonde será realizado os nossos serviços e toda a administração da empresa. De uma maneira organizada, a empresa alugara um espaço físico aonde cada setor da empresa terá sua sala, o marketing, a administração, finanças e a realização do serviço principal, os recursos usados nesse espaço são:

- Cadeiras R\$ 2000,00
- Mesas R\$ 2186,50
- Computadores R\$ 4606,49
- Notebook R\$ 9000,00
- Celulares R\$ 3400,00
- Serviço de Internet R\$ 250,00
- Impressora R\$ 762,06
- Webcam R\$216,00
- Headset R\$ 191,44
- Teclados R\$ 37,82
- Monitores R\$ 858,28
- Mouses R\$ 650,00
- Mouse pad R\$ 88,00
- Lixeiras R\$ 250,00
- Geladeira R\$1504,13
- Micro-ondas R\$ 449,91
- Telefones R\$ 440,01
- Ventiladores R\$ 417,40
- Utensílios de limpeza R\$ 135,68
- Total: R\$ 27.193,72

O valor pelos nossos serviços será com base de quanto que o nosso cliente deixará de pagar com o Ex-tarifario. A isenção de impostos podendo chegar a alíquota de 0%

pode ser uma ótima saída para o empresário que busca economizar. Por isso, nosso preço será uma porcentagem desse valor que será economizado, novamente, variando de cliente para cliente. Mas vamos observar no exemplo a seguir:

Porcentagem a ser cobrada	Valor em reais
8%	R\$ 1.000.000 – R\$ 1.500.000
10%	R\$ 500.000 – R\$ 1.000.000
12%	R\$ 300.000 – R\$ 500.000
15%	R\$ 150.000 – R\$ 300.000

Essa será nossa tabela de preços. Essa tabela é baseada na nossa principal função que será a consultoria do Ex-tarifário, que será nossa principal fonte de receita. A tabela será usada como base para nossos preços, por essa razão, mesmo tendo um preço sólido, ainda sim, ele pode variar de acordo com as negociações feitas com o cliente no início do contrato, assim como também, a melhor maneira de pagamento para ambos os lados.

7.5 Fontes e receita

A nossa principal fonte de receita sem dúvidas será o pagamento realizado pelos nossos serviços, aonde depois de um tempo de confiança e disponibilidade total dos nossos clientes, será realizada a etapa final dos nossos serviços encerrando assim, com ambos os lados satisfeitos com o processo nosso contrato com o cliente.

7.5.1 Valores

O valor a ser pago vai ser proporcional a o tamanho e relevância que o nosso cliente tem no dentro do mercado de indústria nacional, ou seja, o preço pelo serviço pode e será alterado de acordo com cada cliente

O valor pelos nossos serviços será com base de quanto que o nosso cliente deixará de pagar com o Ex-tarifario. A isenção de impostos podendo chegar a alíquota de 0% pode ser uma ótima saída para o empresário que busca economizar. Por isso, nosso preço será uma porcentagem desse valor que será economizado, novamente, variando de cliente para cliente. Mas vamos observar no exemplo a seguir:

Porcentagem a ser cobrado	Valor em reais
8%	R\$ 1.000.000 – R\$ 1.500.000
10%	R\$ 500.000 – R\$ 1.000.000
12%	R\$ 300.000 – R\$ 500.000
15%	R\$ 150.000 – R\$ 300.000

Essa será nossa tabela de preços. Essa tabela e baseada na nossa principal função que será a consultoria do Ex-tarifário, que será nossa principal fonte de receita. A tabela será usada como base para nossos preços, por essa razão, mesmo tento um preço solido, ainda sim, ele pode variar de acordo com as negociações feitas com o cliente no início do contrato, assim como também, a melhor maneira de pagamento para ambos os lados.

7.6 Estrutura de custos

Já podemos observar com tudo que vamos fazer para cobrar um valor vantajoso para o nosso cliente, para que ele se beneficie e fique contente com o nosso trabalho, mas para nós colocarmos esse valor observamos nossos gastos para que a empresa não sofra dificuldades financeiras também. Divididos nossos custos em 3 partes como, custos diretos, custos fixos, e custos variáveis.

7.6.1 Custos diretos

Antes de falarmos sobre nossos gastos é melhor entender o que é custo direto. Custo direto é aquele cujo valor é fácil de determinar, que é mensurável sem muita dificuldade, sem a necessidade de muitas contas. Por exemplo, são custos diretos a matéria-prima e os gastos com mão de obra direta.

Com isso podemos determinar que vamos gastar com funcionários e com matérias primas

- 1- Analista de Marketing R\$ 2.578,00
- 1- Social Media R\$ 1.404,00
- 1- Professional Recursos Humanos R\$ 1.663,00
- 1- Analista Financeiro R\$ 2300,00
- 2- Consultor de vendas R\$ R\$ 1800,00
- 1- Diarista R\$ 1.169,00
- 2- Consultor de serviços R\$ 2.199,00

TOTAL: R\$ 17.113,00

7.6.2 Custos fixos

os custos fixos, são despesas comerciais que não dependem do nível de bens ou serviços produzidos pela empresa.

Ou seja, podemos dizer que nessa área vamos gastar com aluguel, contas de telefone, contas de água, e contas de energia elétrica, folha de pagamento e

- Conta de Agua R\$ 178,00
- Conta de luz R\$ 412,00
- Internet R\$ 250,00
- Aluguel da sala Comercial R\$ 1360,00
- Papel R\$ 39,60
- Tinta de impressora R\$ 113,22
- TOTAL: R\$ 2352,82

Considerando o mercado no qual nos encaixamos, estimamos que ao manter uma clientela acima de 3 serviços mensais, teremos uma média 30 a 70 mil reais baseado na nossa tabela de valores, suprimindo o total de custos mensais.

7.6.3 Custos variáveis

Os custos variáveis são os custos que estão relacionados ao volume de vendas ou produção, ou seja, quanto maior é o volume de vendas, maior será o custo e vice-versa.

Ou seja, vamos gastar com imposto de renda, concerto de computadores e máquinas entre outros

7.7 Canais

Nosso produto é entregue através de uma chamada pelo Google Meet.

Nossos clientes entram em contato conosco através de um anúncio onde terá um formulário na qual deixa seus dados para entrarmos em contato, após esse contato através do WhatsApp será marcada uma reunião online ou presencial como o cliente preferir, nessa parte já será cobrada um valor negociável para apresentação do nosso trabalho. Após a apresentação do nosso trabalho será feita a proposta se o cliente deseja fazer todo o processo ex-tarifario conosco.

Após o cliente aceitar que trabalhemos com ele, será notificado de todos os processos de ex-tarifário que está passando através do e-mail, WhatsApp e um aplicativo onde terá todos os dados do cliente e ele poderá marcar mais uma reunião quando desejar para tirar dúvidas.

Para chegarmos no cliente final teremos uma equipe de marketing digital especializada com Designer, Copyright e Gestor de tráfego, onde irão fazer o cliente final chegar no formulário

Principais etapas do ex-tarifario seriam essas, e para conseguir executar todas precisaríamos de parcerias que na qual pagaríamos 10% do valor cobrado por serviço

1ª etapa: Análise de documentos SDICAs

2ª etapa: Análise classificação. e descrição

3ª etapa: Consulta Pública – 20 dias

4ª etapa: Apuração da existência de Produção Nacional

5ª etapa: Análise Técnica SDIC

6ª etapa: Recomendação CAEx

7ª etapa: Comitê Executivo CAMEX

8ª etapa: Deliberação GECEX

9ª etapa: Conselho de Ministro CAMEX

10ª etapa: Publicação Resolução D.O.U.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos que o Ex- tarifário é um uma oportunidade das empresas economizarem no processo de importação, esse regime consiste na redução da alíquota do imposto de importação para bens de capital e bens de informática e telecomunicação.

Vimos que esse processo é um tanto quanto complicado pois precisa de muitos documentos que estejam em dia e esse processo de ex-tarifário demora muito. Por isso criamos a nossa empresa que irá diminuir esse problema do tempo.

A nossa empresa temo intuito de solucionar esses pequenos problemas:

O tempo de aprovação do ex-tarifaio.

E o erro que normalmente cometem na documentações.

15 Bibliografia :

<https://extarifario-br.com/Site/Index> <https://blog.logcomex.com/ex-tarifario/>
<https://dja.adv.br/ex-tarifario-procedimentos-beneficios-e-possibilidades-de-utilizacao/> <https://titaniacomex.com.br/pleito-do-ex-tarifario-todo-o-passo-a-passo-para-ele/>
<https://www.gruposerpa.com.br/ex-tarifario/> <https://www.fazcomex.com.br/ncm/ex-tarifario/> <https://www.extarifario-br.com/Site/Index?pai=3043&id=5144&relacao=8667>
<https://arquivei.com.br/blog/erros-tributarios-classificacao-incorreta-produtos/>
<https://logistica.pibernat.com.br/ex-tarifario/> <https://www.valoraduanheiro.com.br/>
<https://www.gov.br/>

<https://blog-pt.checklistfacil.com/industria-de-bens-de-capital/>
<https://maisretorno.com/porta/termos/b/bens-de-capital>
<https://www.oseudinheirovalemias.com.br/bens-de-consumo-de-capital-e-de-producao/>
<https://www.sunos.com.br/artigos/bens-capital/>
<https://www.oitchau.com.br/blog/voce-sabe-quais-sao-os-tipos-de-industrias/>
https://www.suapesquisa.com/economia/industrias_base.htm
<https://www.infoescola.com/economia/industrias-de-bens-de-capital/>
<https://comexblog.com.br/despacho-aduanheiro/o-ex-tarifario-e-a-proibicao-de-importacao-de-bens-usados-e-remanufaturados/>
[https://www.conjur.com.br/2021-jun-30/consultor-tributario-inexistencia-similar-nacional-nao-garant e-obtenção-ex-tarifario](https://www.conjur.com.br/2021-jun-30/consultor-tributario-inexistencia-similar-nacional-nao-garant-e-obtencao-ex-tarifario)

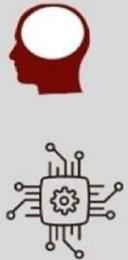


63875258-a178-46ce-a643-0bbd0a0000b1

15^a

ESCOLA DE
INOVADORES

inova cps



Certificamos que **Pedro De Negreiros Almeida** participou da
"15^a Edição do Curso Escola de Inovadores",
promovido pela INOVA CPS, 40 horas de atividades, no 2º semestre de 2022.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

inova cps



<https://inova.cps.sp.gov.br/>



6387c102-19e8-4df6-a54a-15da0a0000b1

15^a

ESCOLA DE
INOVADORES

inova cps



Certificamos que **Kaue Henrique Mello Peixoto Do Nascimento** participou da
"15^a Edição do Curso Escola de Inovadores",
promovido pela INOVA CPS, 40 horas de atividades, no 2º semestre de 2022.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

inova cps



<https://inova.cps.sp.gov.br/>



6387c8c0-9588-4906-b274-165c1a0000b1

15^a ESCOLA DE INOVADORES inovaCPS



Certificamos que **Henzo Roberto De Oliveira** participou da
"15ª Edição do Curso Escola de Inovadores",
promovido pela INOVA CPS, 40 horas de atividades, no 2º semestre de 2022.

São Paulo, 30 de novembro de 2022

inovaCPS

